

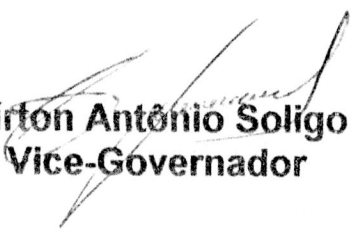
GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA
Mensagem Governamental **nº 007/96**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar desta Augusta Casa Legislativa, autorização de viagem à Venezuela, nos termos do art. 33, XIV, da Constituição Estadual.

Outrossim, informo a Vossa Excelência e demais Parlamentares, que o período de estada naquele país, será de 11 à 14 de setembro do corrente, onde estarei tratando de assuntos de interesse do SEBRAE/RR em Puerto Ordaz, sem ônus para os cofres públicos.

Atenciosamente,


Airton Antônio Soligo
Vice-Governador

Excelentíssimo Senhor,
Dep. Almir Morais Sá
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Nesta/

f.02
⓪



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/96

"Autoriza o Senhor Vice-Governador a ausentar-se do País."

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Roraima aprovou, nos termos do inciso XIV do art. 33 da Constituição do Estado, c/c o art. 275 do Regimento Interno, e eu Deputado **Almir Moraes Sá**, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica o Senhor **Aírton Antônio Soligo**, Vice-Governador do Estado de Roraima, autorizado a ausentar-se do País, no período de 11 a 14 de setembro do corrente ano, quando participará do show room do Sebrae, na República Federativa da Venezuela, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 11 de setembro de 1996.


Almir Moraes Sá
Presidente


Urzeni da Rocha Freitas Filho
1º Secretário


Henrique Manoel F. Machado
2º Secretário

